



**MINUTA DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0011/2024

**CONTRATO N° 03/2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO**, Autarquia Federal, com sede nesta cidade, na Av. Itaqui, nº. 45, CEP. 90460-140, inscrita no CNPJ 92.909.068/0001-06, neste ato representado por seu Presidente Dr. Paulo Roberto Bello Fallavena, pessoa jurídica de Direito Público, designados CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NICOLAY MASSING DEUTSCH ME**, com sede na Rua Rui Biriva da Silva Leonhardt 107, Bairro Parque Eldorado, Eldorado do Sul/RS, CEP 92990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.767.138/0001-89, neste ato representada por seu representante legal Sr(a) Nicolay Massing Deutsch, inscrito(a) no CPF sob o nº 027.002.290-29, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora da Dispensa de Licitação nº 0011/2024, que se realizou em conformidade com a Lei 14.133/21 e das Leis Complementares nº 123/06 e 198/23 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de iluminação e sonorização no evento “Jantar Comemorativo em Alusão ao Dia do Profissional da Química”, a ser realizado no dia 22 de junho de 2024, na Sociedade Libanesa de Porto Alegre, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na proposta apresentada pela empresa contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO):**

**2.1.** DA DATA: A CONTRATADA deverá realizar os serviços no dia 22 de junho de 2024, das 19h às 04h, de forma presencial.

**2.2.** Sociedade Libanesa de Porto Alegre (Av. Sociedade Libanesa, 10 - Boa Vista, Porto Alegre - RS, 91340-330).

**2.3.** A não prestação dos serviços ou atraso no seu início, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser responsabilizada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo total de execução dos serviços contratados o valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), que será pago em parcela única, com vencimento após 48 horas da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA ao CONTRATANTE mediante o e-mail: [adm@crqv.org.br](mailto:adm@crqv.org.br), recaindo o vencimento em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será efetuado no próximo dia útil.

**CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):**

**4.1.** O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica nas seguintes formas:

**4.1.1.** TED: Banco Intermedium S.A. (077), ag. 0001-9, C/c 893535-1;

**CLÁUSULA QUINTA (RESCISÃO CONTRATUAL):**

**5.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

**5.2.** No caso de rescisão unilateral do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.



**CLÁUSULA SEXTA (FORO):**

**6.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Porto Alegre/RS, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

**6.2.** E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre/RS, 23 de abril de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

Paulo Roberto Bello Fallavena  
Presidente do CRQ-V

---

Nicolay Massing Deutsch  
Administrador

**TESTEMUNHA**

---

Nome: Erisson Carlosso de Oliveira  
CPF: 025.546.970-51

---

Nome: Katielle Daiane Ferreira Borba  
CPF: 007.148.380-20